

Deliberação CIF nº ... , de de agosto de 2021.

Aprova a nova versão do documento de definição do Programa de Comunicação Nacional e Internacional.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov), celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.;

Considerando o definido na Cláusula 175 do TTAC, nas Deliberações CIF nº 230, de 29/11/2018, que trata do aperfeiçoamento dos indicadores, nº 305/2019, de 30 de julho de 2019, que trata da aprovação do escopo do Programa, e nº 465, de 04/12/2020, que estabelece o fluxo para finalização da primeira revisão dos Programas, e nas Notas Técnicas nº 18/2019/CT-PDCS/CIF e 28/2021/CT-PDCS/CIF;

Considerando a apresentação de nova versão do documento de definição do Programa de Comunicação Nacional e Internacional pela Fundação Renova (anexo), após ajustes pactuados com a CT-PDCS; e

Considerando as atribuições deste órgão colegiado, o COMITÊ INTERFEDERATIVO delibera:

1. Pela aprovação da nova versão do Programa de Comunicação Nacional e Internacional em acordo com as conclusões da Nota Técnica nº 28/2021/CT-PDCS/CIF.

Brasília/DF, de 2021.

THIAGO ZUCCHETTI CARRION
Presidente Suplente do Comitê Interfederativo